

4 GRUPO DE ARTILHARIA ANTIAEREA

Estudo Técnico Preliminar 106/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64540.005060/2025-51

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de instrução e planejamento para IIB 2026, para atender as necessidades do 4ºGAAAe.

O 4º Grupo de Artilharia Antiaérea é uma Organização Militar responsável por contribuir para a defesa aeroespacial do território nacional, garantindo a capacidade operacional das tropas e apoiando as atividades administrativas e logísticas necessárias ao cumprimento de sua finalidade. Para isso, é essencial manter rotinas de instrução e treinamento organizadas, padronizadas e eficientes, assegurando que os militares alcancem o nível mínimo de capacitação exigido.

Nesse contexto, a presente aquisição tem por objetivo o fornecimento de materiais de instrução necessários à realização da IIB 2026, abrangendo equipamentos, insumos didáticos, kits individuais de treinamento e demais recursos exigidos para o desenvolvimento das atividades práticas e teóricas. A disponibilização adequada desses materiais é indispensável para garantir o aproveitamento pedagógico, a segurança dos participantes e a padronização dos exercícios de instrução.

A utilização de materiais de qualidade, atualizados e completos contribui para a eficiência do processo de aprendizagem, permite a correta aplicação das técnicas militares e fortalece a formação dos soldados, promovendo a prontidão operacional e a capacidade de atuação do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Setor Requisitante do 4ºGAAAe	VITOR VIEIRA RIBEIRO DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão participar deste certame, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta aquisição e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG no 2, de 2010.

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

Como condição para participação do certame, o interessado assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar no 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Conforme a legislação que rege a matéria, as contratações públicas, sejam elas decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de adequada estimativa dos seus custos. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/2002 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

a. O Levantamento de preço no Mercado foi realizado através de pesquisa utilizando os seguintes parâmetros, observados no art. 5º da IN 65/2021- SEGES

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) e do SAG (<https://sag.eb.mil.br>);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de até 1 (um) ano;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

b. Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado os incisos I, II e IV como fonte de consulta, chegou-se ao Mediana de Preço Unitário.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de instrução para a realização da Instrução Individual Básica (IIB) 2026, contemplando todos os militares e atividades previstas no cronograma de treinamento do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea.

6.2. Os materiais deverão abranger os recursos necessários para a execução das atividades práticas e teóricas, garantindo adequação às normas de segurança, durabilidade e padronização exigidas pela Organização Militar. A disponibilização dos materiais deverá assegurar o pleno aproveitamento pedagógico, a execução eficiente dos exercícios de instrução e a segurança dos participantes.

6.3. A solução também deve contemplar a organização, armazenamento e distribuição dos materiais, garantindo que estejam disponíveis de forma oportuna e em quantidade suficiente para atender à demanda, evitando interrupções nas atividades de instrução

6.4. Todos os custos relacionados à aquisição, transporte, acondicionamento, entrega, conferência e eventual substituição de materiais defeituosos deverão estar integralmente inclusos no valor contratado, assegurando que a solução seja entregue completa, funcional e pronta para uso no desenvolvimento da IIB 2026.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas encontram-se detalhadas na Planilha de Necessidades em epígrafe.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.063,72

O valor estimado para a contratação é de R\$ 10.063,72 (dez mil, sessenta e três reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários expostos na planilha de necessidades.

Conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, art. 2º, as pesquisas de preços foram realizadas com base nos parâmetros indicados nos Incisos I e IV.

O valor máximo teve como base o preço médio de orçamentos de mercado, sendo realizada pesquisa de preços que utilizou o critério do **Preço médio** para evitar que possíveis distorções de valores afastassem a participação de licitantes.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optar pelo parcelamento da solução

Considerando as peculiaridades do objeto a ser contratado, entende-se ser recomendável o **parcelamento da solução em grupos ou etapas**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que permite o fracionamento quando este se revelar vantajoso para a Administração.

O parcelamento se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Diversidade técnica dos serviços:** Os serviços de impressão, digitalização e reprodução envolvem demandas distintas em termos de volume, especificações técnicas e prazos de execução. O fracionamento permitirá selecionar fornecedores especializados para cada tipo de serviço, garantindo maior qualidade e eficiência na entrega.
2. **Mitigação de riscos:** A divisão do contrato em parcelas reduz o risco de interrupções ou falhas na execução do serviço, uma vez que eventuais problemas com um fornecedor não comprometerão a totalidade das atividades.
3. **Flexibilidade orçamentária:** O parcelamento possibilita à Administração distribuir os custos de forma gradual e compatível com a disponibilidade orçamentária anual, evitando comprometimento excessivo de recursos em um único contrato.
4. **Acesso a maior competitividade:** Ao permitir que diferentes empresas concorram por parcelas específicas, amplia-se a competitividade no processo licitatório, o que tende a gerar propostas mais vantajosas em termos de preço, prazo e qualidade.
5. **Facilidade de gestão e fiscalização:** Com contratos parcelados, a Administração pode monitorar e avaliar cada etapa do serviço de forma mais detalhada, garantindo maior controle sobre a execução, qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Diante disso, conclui-se que o **parcelamento da solução** não apenas atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, como também proporciona maior segurança, qualidade e flexibilidade à execução dos serviços a serem contratados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para este certame não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação desse serviço é prevista no Plano Anual de Contratação ainda que a demanda solicitada não atenda totalmente a demanda planejada.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais de instrução e planejamento para IIB 2026, para o 4º Grupo de Artilharia Antiaérea, a Administração espera alcançar os seguintes benefícios:

- **Disponibilidade e adequação dos recursos:** garante que todos os materiais necessários para a instrução estejam disponíveis em quantidade e qualidade adequadas, assegurando o bom andamento das atividades de treinamento.
- **Padronização do ensino:** uniformização dos materiais utilizados pelos alunos, promovendo maior consistência nos procedimentos de instrução e facilitando a avaliação do desempenho individual e coletivo.

- **Segurança e conformidade:** materiais apropriados e em bom estado reduzem riscos de acidentes, assegurando que a instrução seja realizada de forma segura e dentro das normas estabelecidas.
- **Eficiência operacional:** com os materiais corretos, as atividades de instrução são realizadas de forma mais ágil, reduzindo interrupções e atrasos nos exercícios e treinamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Para essa contratação, não se vislumbra as providências:

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental abordados na IN01 /2010-SLTI/MPOG.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Viável

VITOR VIEIRA RIBEIRO DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 16:32:29.